LEI N.º 1110/2001

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1418 DE 20/12/2001 a 02/01/2002 pag. 22.

Procuradoria Geral do Município

SÚMULA- *"MODIFICA A LETRA "B", DO ART. 8°, DA LEI 988/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - *Fica modificada a letra "b", do art. 8° da Lei 988/2000, a qual passará a ter a seguinte redação:*
"ART. 8° - ...
...
b) Abrir créditos suplementares a conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1.° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, bem como realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 4.° desta Lei.

Art. 2.º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.*

Art. 3.º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 20 de Dezembro de 2001.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACKZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal